PROJETO DE LEI Nº 120 / DE 2024, EM 25 NOVEMBRO DE 2024

APROVADO
EM: 05/12/2024
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de novembro, em todo o território do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivo:

I – Valorizar e reconhecer a importância dos empreendedores para o desenvolvimento econômico e social do município;

II – Estimular a criação e o fortalecimento de empreendimentos no município;

III – Conscientizar sobre as desigualdades no mundo dos negócios e promover ações para a igualdade de oportunidades;

IV – Fomentar políticas públicas que incentivem a participação de empreendedores no mercado de trabalho e o apoio aos negócios locais;

V – Criar uma plataforma de aprendizado e networking para empreendedores, facilitando o acesso a recursos e capacitação.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo, o Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover ações como: I – Palestras, seminários e workshops voltados ao empreendedorismo;

II – Feiras e eventos de networking para divulgar os produtos e serviços de empreendedores locais;

III – Divulgação de histórias de sucesso de empreendedores;

IV – Oferecimento de cursos e oficinas sobre gestão, finanças e inovação para empreendedores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com outras secretarias e organizações da sociedade civil, deverá coordenar as atividades relacionadas à Semana Municipal do Empreendedorismo, promovendo ações de incentivo e apoio aos empreendedores do município.

RECEBIDO EM
25 / 11 / 2024
10 : 00

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá destinar recursos financeiros, conforme a disponibilidade orçamentária, para a realização das atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo, incluindo apoio a eventos, cursos e ações voltadas ao incentivo ao empreendedorismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa criar uma semana específica no calendário municipal, a Semana Municipal do Empreendedorismo, para promover a reflexão, o reconhecimento e o apoio ao empreendedorismo em nosso município. O empreendedorismo tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de nossa cidade, embora os empreendedores ainda enfrentem desafios significativos em sua trajetória empresarial, como desigualdade no acesso a crédito e a redes de apoio.

A criação desta semana dedicada ao empreendedorismo proporcionará um ambiente propício para discutir esses desafios, além de oferecer visibilidade e suporte para iniciativas e negócios locais. Com isso, espera-se fomentar um ambiente mais inclusivo e favorável ao crescimento de empreendedores em nosso município.

José Iranildo de Morais Souza (Canoa)

UNIÃO BRASIL

Vereador